



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**LEI Nº 1330, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emendas e este sanciona a seguinte,

**L E I:**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Xavantina, para o exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos;
- IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII – as disposições gerais.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas constantes nos Demonstrativos e Anexos desta Lei.

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir, ou alterar as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto o **Anexo I – Prioridades e Metas**, no que diz respeito:

- I – à ampliação ou diminuição das metas propostas;
- II – à adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;
- III – à transferência de ações entre programas.

**§ 2º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual 2014, serão destinados preferencialmente para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo em limite a programação das despesas.

**§ 3º** O anexo das prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no Artigo 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**§ 4º** Havendo variação da receita positiva ou negativa em relação à meta estipulada, as metas de receita, despesa e resultados primário e nominal poderão ser ajustado automaticamente.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER-CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**III – atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

**IV – projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

**V – operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI – unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VII – receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

**VIII – execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**IX – execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

**X – execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

**Art. 5º** O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação aplicável:

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001.

**Art. 7º** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterà o que trata o Art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 9º** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes dos Anexos desta Lei, serem atualizados quando da elaboração da LOA.

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 10** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, demonstrada nesta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 11** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros de cada poder".

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 12** A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF.

**Art. 13** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO VII** desta Lei.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013 ou anos anteriores.

**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

**Art. 14** Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas, previstas para o mesmo exercício, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Parágrafo Único.** Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 15** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 16** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

**Art. 17** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**§ 2º** Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 18** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará preferencialmente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo,

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

assistencial, recreativo, cultural, desportivo, cooperativo, associativo ou filantrópico, e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno, nos termos estabelecidos no convênio e demais legislação aplicável.

**Art. 19** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas, de atividade de natureza continuada e poderão, igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.

**Art. 20** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

**Art. 21** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Art. 22** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 23** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes de setembro de 2013.

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 24** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único.** A LOA para o exercício de 2014 poderá conter autorização para, mediante ato do Poder **Legislativo**:

I – abertura de crédito suplementar, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra dentro do mesmo programa.

III – realizar, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa:

IV – realizar a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

**Parágrafo Único** Para os efeitos desta Lei considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

**Art. 25** Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 26** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Parágrafo Único.** Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 27** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 28** Conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/1988, a assessoria jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, até 15 de outubro de 2013, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2014.

**Art. 29** Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos 01 (uma) das seguintes condições:

- I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30** Obedecidos os limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2014 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LRF.

**Art. 31** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescidas as metas fiscais correspondentes a Dívida Fundada e ao Resultado Nominal.

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 32** Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 33** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizadora, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

**Art. 34** Fica autorizada, a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos poderes executivo e legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 35** Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

**Art. 36** No exercício de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no art. 19, III e 20, III da LRF.

**Art. 37** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

peçoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 38** Em caso de superação do limite prudencial de despesa de peçoal, os poderes executivo e legislativo, adotaram as medidas previstas, nos § 3º e 4º do Artigo 169 da CF/88, e nos arts. 22 e 23 da LRF.

**Art. 39** As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:

- I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
- II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel do Município;
- IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
- V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
- VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de peçoal nos diversos órgãos;
- VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

**Art. 40** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções, guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Xavantina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Art. 42** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 43** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 44** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 45** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

**§ 2º** Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, **até 1/12 das dotações da Lei de Orçamento Vigente.**

**Art. 47** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 49** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50** **Fica o Poder Executivo, mediante Lei,** autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesa de capital.

**Parágrafo Único.** Decreto do Poder Executivo definirá os bens móveis inservíveis e antieconômicos objeto da alienação.

***O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.***



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**Art. 51** Durante o exercício de 2014, o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, com as Entidades previstas no Artigo 18 da presente Lei, com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Parágrafo Único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.


**Art. 52** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Xavantina (SC), 05 de novembro de 2013.



**MAURO JUNES POLETTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

  
Arlihe Caon  
Diretor(a)

**O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.**

**Programa**

0001 - PODER LEGISLATIVO

**Objetivo**

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

**Justificativa**

Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 4 servidores sendo Assessor Administrativo, Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as ações desenvolvidas são de conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN )	00.01.0000	44,000	700.000,00
			<b>Total:</b>	700.000,00

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0010 - PERIMETRO URBANO

**Objetivo**

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

**Justificativa**

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Pavimentação, conservação e abertura de vias urbanas. Construção de passeios e embelezamento urbano. Manutenção dos Serviços urbanos, bem como saneamento básico e iluminação pública na sede do município e no Distrito de Linha das Palmeiras.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN )	00.01.0000	10,000	100.000,00
		00.01.0017		7.000,00
2.020 - Manter os Serviços Urbanos	Serviços (MES)	00.01.0000	12,000	330.000,00
		00.01.0017		55.000,00
<b>Total:</b>				492.000,00

Legenda:

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP



Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0011 - SAUDE PARA TODOS

**Objetivo**

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

**Justificativa**

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN )	00.01.0002	20,000	100.000,00
		00.01.0066		5.000,00
		00.01.0088		130.000,00
		00.01.1464		33.000,00
2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica	Atividades (MES)	00.01.1564		20.000,00
		00.01.0002	12,000	1.794.000,00
		00.01.0064		110.000,00
		00.01.0067		20.000,00
		00.01.1067		21.000,00
		00.01.1464		30.000,00
		00.01.1564		36.000,00
2.022 - Auxiliar as Entidades de Saúde	Entidades (UN )	00.01.1664		52.000,00
		00.01.0002	20,000	579.000,00
2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde	Unidade (MES)	00.01.0065		17.000,00
		00.01.0066	12,000	8.000,00
2.028 - Manter o Programa Saúde da Família	Unidade (MES)	00.01.1066		7.000,00
		00.01.1064	12,000	60.000,00
		00.01.1164		140.000,00
		00.01.1264		230.000,00
		00.01.1364		190.000,00
			<b>Total:</b>	<b>3.582.000,00</b>

Legenda:

- 00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
- 00.01.0064 - PAB Fixo - Atenção Básica - Federal
- 00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 00.01.0066 - Vigilância em Saúde
- 00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica
- 00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
- 00.01.1064 - Saúde Bucal
- 00.01.1066 - Vigilância Sanitária
- 00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado
- 00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
- 00.01.1264 - PMAQ
- 00.01.1364 - Saúde da Família
- 00.01.1464 - Compensação das Especificidades Regionais
- 00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
- 00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

## Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

## Programa

0012 - ENCARGOS GERAIS

## Objetivo

Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município, manter convênios com a segurança pública, entre outros.

## Justificativa

Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros, e manutenção do convênio com a segurança pública, entre outros.

## Diretrizes (Formas de implementação)

Transferências, contribuições, auxílios, indenizações, pensões, manutenção de convênios com a segurança pública, sentenças judiciais e tarifas bancárias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Outros Encargos Gerais	Serviços (MES)	00.01.0000	12,000	480.000,00
		00.01.0016		1.000,00
		00.01.0044		4.000,00
		00.01.0054		5.850,00
		00.01.0055		5.850,00
		00.01.0056		6.300,00
0.002 - Amortização da Dívida	Dívida (MES)	00.01.0000	12,000	110.000,00
			<b>Total:</b>	<b>613.000,00</b>

## Legenda:

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo
- 00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar
- 00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
- 00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo**

Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

**Justificativa**

Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Lei 4320/64 e a Lei 101/2000-LRF.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.001 - Reserva de Contingência	Unidade (ano)	00.01.0000	1,000	15.000,00
			<b>Total:</b>	15.000,00

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

## Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

## Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## Objetivo

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

## Justificativa

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade, manter as atividades de planejamento e administração geral.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN )	00.01.0000	2.000	80.000,00
2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)	00.01.0000	12.000	594.142,40
2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)	00.01.0000	12.000	819.300,00
			<b>Total:</b>	<b>1.493.442,40</b>

L.:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0003 - EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO

**Objetivo**

Buscar sempre a qualidade do ensino, valorizar o professor e obter 100% de frequência escolar.

**Justificativa**

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Melhorias e ampliação da área física, aquisição de equipamentos e veículos, transporte escolar, diversificação do cardápio escolar, acervo bibliográfico, capacitação de professores e outros programas.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)	00.01.0001 00.01.0087	10,000	50.000,00 30.000,00
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN )	00.01.0001	10,000	50.000,00
2.004 - Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN )	00.01.0001 00.01.0018 00.01.0019 00.01.0059	405,000	670.000,00 715.000,00 20.000,00 5.000,00
2.005 - Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN )	00.01.0001 00.01.0018 00.01.0060 00.01.0061	114,000	50.000,00 100.000,00 49.900,00 7.000,00
2.006 - Transporte Escolar	Aluno (UN )	00.01.0001 00.01.0019 00.01.0022 00.01.0058 00.01.0061	1.728,000	320.000,00 191.000,00 80.000,00 117.000,00 40.000,00
2.007 - Merenda Escolar	Aluno (UN )	00.01.0000 00.01.0060	647,000	90.000,00 16.000,00
2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN )	00.01.0001 00.01.0060	316,000	10.000,00 1.000,00
2.009 - Auxiliar no Ensino Especial	Aluno (UN )	00.01.0000	40,000	5.000,00
2.010 - Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN )	00.01.0000 00.01.0022 00.01.0061	133,000	40.000,00 55.000,00 13.000,00
2.011 - Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN )	00.01.0000	480,000	110.000,00
2.026 - Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)	00.01.0001 00.01.0018	200,000	50.000,00 81.000,00
			<b>Total:</b>	<b>2.965.900,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
- 00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
- 00.01.0058 - Recursos Salário Educação
- 00.01.0059 - Recursos PDDE
- 00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- 00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
- 00.01.0087 - Alienações de Bens destinados a Educação Básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

**Anexo I - Prioridades e Metas**

Situação: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0004 - MAIS CULTURA

**Objetivo**

Incentivar o desenvolvimento e cultural da população Xavantinense, bem como a difusão do município através da cultura.

**Justificativa**

O Município possui escolas de dança e música para dar continuidade nas tradições do município. Possui também um Museu Municipal.

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Desenvolver ações visando divulgar, manter a cultura moderna e tradicionalista.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.012 - Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	30.000,00
			<b>Total:</b>	<b>30.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

**Anexo I - Prioridades e Metas**

Saleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0005 - VIVER BEM COM ESPORTE E LAZER

**Objetivo**

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independentemente da modalidade praticada. Realização de competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva.

**Justificativa**

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas e de lazer para todos os munícipes.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	188.000,00
2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN )	00.01.0000	2,000	80.000,00
<b>Total:</b>				268.000,00

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0006 - EXTENSÃO RURAL

**Objetivo**

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

**Justificativa**

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agrícola, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário e outros programas.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Prorizar a Assistência Técnica as propriedades rurais, aquisição de equipamentos, melhorar as condições de acesso as propriedades, incentivar programas nas diversas modalidades para área rural e assistência financeira a entidades que prestam serviços de assessoria.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN )	00.01.0000	5,000	150.000,00
2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN )	00.01.0000	850,000	1.771.357,60
			<b>Total:</b>	<b>1.921.357,60</b>

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários



Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0007 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Objetivo**

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

**Justificativa**

A Prefeitura Municipal tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem programa para instalação e ampliação de unidades produtivas.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Participação do Poder Público com incentivos à instalação, preservação e ampliação de unidades produtivas no município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN )	00.01.0000	6.000	235.000,00
			<b>Total:</b>	<b>235.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

**Anexo I - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo**

Desenvolver ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção das crianças, evitando as drogas, a sexualidade infantil, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar situações de risco social.

**Justificativa**

As ações existentes estão sendo desenvolvidas através de Assistente Social, pautado nas diretrizes constitucionais, mais especificamente na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, com a participação efetiva do Conselho Tutelar e de conformidade com o estatuto da criança e do adolescente. E ações de Assistência Social desenvolvidas através de programas com acompanhamento da Assistente Social.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às crianças de um modo geral, individual ou coletivo, e o desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, em especial das pessoas em risco social.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN )	00.01.0000	10,000	10.000,00
2.016 - Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	94.000,00
2.017 - Manter as Atividades da Assistência Social	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	80.000,00
2.018 - Proteção Social Básica - CRAS	Atividades (MES)	00.01.0047	12,000	108.000,00
		00.01.0052		54.000,00
2.024 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)	00.01.0000	12,000	92.000,00
		00.01.0052	12,000	11.000,00
2.025 - Política de Gestão Descentralizada - PBF e SUAS	Atividades (MES)	00.01.0063		10.000,00
		00.01.1052		14.860,00
2.027 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	Unidade (MES)	00.01.1052	12,000	14.860,00
2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN )	00.01.0000	10,000	225.000,00
			<b>Total:</b>	<b>698.860,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa - API
- 00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
- 00.01.0063 - Bolsa Família
- 00.01.1052 - FNAS - Transferencias Estado

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo I - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

**Programa**

0009 - ESTRADAS VICINAIS

**Objetivo**

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo.

**Justificativa**

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

**Diretrizes (Formas de implementação)**

Manutenção do parque de máquinas e veículos, bem como novos investimentos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e urbanismo, visando o melhoramento do tráfego nas estradas vicinais.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN )	00.01.0000	10,000	200.000,00
		00.01.0089		70.000,00
2.019 - Manter as Atividades do DMER	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	2.680.000,00
		00.01.0016		22.000,00
		00.01.0044		398.000,00
			<b>Total:</b>	<b>3.370.000,00</b>

**Leg**

- 00.01.0000 - Recursos Ordinários
- 00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
- 00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo
- 00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Anexo II - Obras em Andamento e Custos Programados p/Conservação  
do Patrimônio Público

Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000

**I - Obras em Andamento em 31 de Dezembro de 2013**

Identificação	Valor R\$
Rede de Água	20.000,00
Unidade de Saúde	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.000,00</b>

**II - Despesas de Conservação do Patrimônio Público - 2014**

Programa	Valor R\$
Educação e Qualidade de Ensino	130.000,00
Viver Bem com Esporte e Lazer	20.000,00
Assistência Social	17.000,00
Extensão Rural	150.000,00
Estradas Vicinais	270.000,00
Perímetro Urbano	107.000,00
Saúde para Todos	290.000,00
Poder Legislativo	230.000,00
Administração e Planejamento	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.294.000,00</b>

Xavantina, 05 de Novembro de 2013

  
MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA

Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

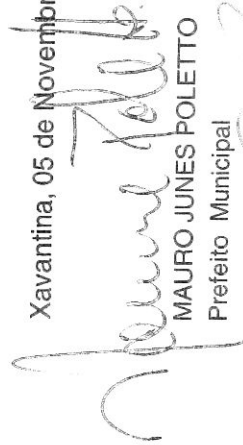
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	10.420.500,00	12.165.400,00	14.215.000,00	16.154.560,00	17.446.924,80	18.842.678,78
Receita Tributária	391.000,00	403.000,00	631.000,00	831.000,00	897.480,00	969.278,40
Receita de Contribuição	50.000,00	60.000,00	59.000,00	62.000,00	66.960,00	72.316,80
Receita Patrimonial	24.000,00	52.000,00	66.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20
Aplicações Financeiras (II)	24.000,00	44.000,00	56.000,00	70.000,00	75.600,00	81.648,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	8.640,00	9.331,20
Transferências Correntes	9.829.000,00	11.527.400,00	13.332.000,00	15.059.560,00	16.264.324,80	17.565.470,78
Demais Receitas Correntes	126.500,00	123.000,00	127.000,00	124.000,00	133.920,00	144.633,60
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	10.396.500,00	12.121.400,00	14.159.000,00	16.084.560,00	17.371.324,80	18.761.030,78
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	402.500,00	465.000,00	100.000,00	230.000,00	248.400,00	268.272,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	180.000,00	90.000,00	100.000,00	230.000,00	248.400,00	268.272,00
Transferências de Capital	222.500,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	222.500,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	10.619.000,00	12.496.400,00	14.159.000,00	16.084.560,00	17.371.324,80	18.761.030,78
DESPESAS CORRENTES (X)	9.215.500,00	12.262.400,00	13.299.200,00	15.451.260,00	16.084.560,80	16.808.525,66
Pessoal e Encargos Sociais	3.469.450,00	4.213.000,00	5.284.820,00	5.699.142,40	6.155.073,79	6.647.479,69
Juros e Encargos da Dívida (XI)	70.050,00	70.000,00	24.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00
Outras Despesas Correntes	5.426.000,00	6.519.400,00	7.290.380,00	8.242.117,60	8.918.687,01	9.649.381,97
Outras Despesas Superávit Exercício Anterior	250.000,00	1.460.000,00	700.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	9.145.450,00	12.192.400,00	13.275.200,00	15.441.260,00	16.073.760,80	16.796.861,66

Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**

DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	1.842.500,00	1.723.000,00	1.700.800,00	1.718.300,00	1.847.764,00	1.987.585,12
Investimentos	1.780.000,00	1.553.000,00	1.620.800,00	1.618.300,00	1.747.764,00	1.887.585,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	170.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.777.500,00	1.553.000,00	1.620.800,00	1.618.300,00	1.747.764,00	1.887.585,12
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DESPEAS PRIMARIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	10.937.950,00	13.760.400,00	14.911.000,00	17.074.560,00	17.836.524,80	18.699.446,78
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	-318.950,00	-1.264.000,00	-752.000,00	-990.000,00	-465.200,00	61.584,00

Xavantina, 05 de Novembro de 2013

  
**MAURO JUNES POLETTI**  
 Prefeito Municipal

  
**MARTA MARIA CAON SUZANA**  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

## Natureza Jurídica não encontrada

## MUNICÍPIO DE Xavantina

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

## ANEXO DE METAS FISCAIS


## Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	226.666,76	146.666,84	66.666,92	755.555,56	488.888,92	222.222,28
Operações de crédito	226.666,76	146.666,84	66.666,92	755.555,56	488.888,92	222.222,28
DEDUÇÕES (II)	1.713.971,11	1.687.465,76	1.481.823,25	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Ativo disponível	1.732.147,86	1.705.642,51	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	18.176,75	18.176,75	18.176,75	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.487.304,35)	(1.540.798,92)	(1.415.156,33)	(244.444,44)	(11.111,08)	(277.777,72)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.487.304,35)	(1.540.798,92)	(1.415.156,33)	(244.444,44)	(11.111,08)	(277.777,72)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(529.923,73)	(53.494,57)	125.642,59	1.170.711,89	233.333,36	(266.666,64)

\* : Refere-se ao resultados\_nominais\_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2011 no resultados\_nominais\_valor de R\$ (957.380,62).

Xavantina, 5 de novembro de 2013

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3

  
MAURO JUNES POLETTI  
Prefeito Municipal

**Natureza Jurídica não encontrada**

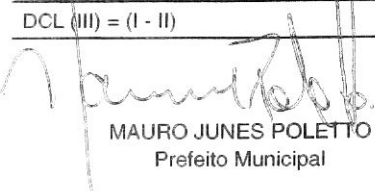
**MUNICÍPIO DE Xavantina**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	226.666,76	146.666,84	66.666,92	755.555,56	488.888,92	222.222,28
Operações de crédito	226.666,76	146.666,84	66.666,92	755.555,56	488.888,92	222.222,28
DEDUÇÕES(II)	1.713.971,11	1.687.465,76	1.481.823,25	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Ativo disponível	1.732.147,86	1.705.642,51	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
(4) Restos a pagar processados	18.176,75	18.176,75	18.176,75	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(1.487.304,35)	(1.540.798,92)	(1.415.156,33)	(244.444,44)	(11.111,08)	(277.777,72)

  
 MAURO JUNES POLETTO  
 Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3



**NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA****MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09


LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Gastos imprevistos ou de valores imprevistos quando da elaboração da LDO e LOA, tais como decorrentes de calamidades, estado de emergência, passivos trabalhistas, indenizações e condenações judiciais.	250.000,00	Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingência, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013 ou anos anteriores.	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>



MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal



MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

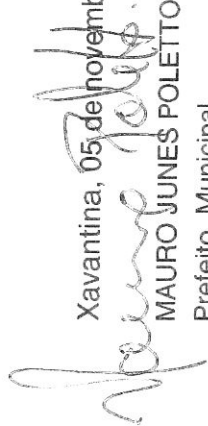
Demonstrativo I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais

LRF, art. 4º, Parágrafo 1º

Especificação	2014		2015		2016	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	16.384.560,00	15.170.888,89	17.695.328,40	15.170.891,98	19.110.950,78	15.171.033,40
Receitas Primárias	16.084.560,00	14.893.111,11	17.371.324,80	14.893.111,11	18.761.030,78	14.893.252,98
Despesa Total	16.384.560,00	15.170.888,89	17.695.328,40	15.170.891,98	19.110.950,78	15.171.033,40
Despesas Primárias	16.574.560,00	15.346.814,81	17.836.524,80	15.291.945,13	19.199.446,78	15.241.285,05
Resultado Primário	-990.000,00	-916.666,67	-465.200,00	-398.834,02	61.584,00	48.887,83
Resultado Nominal	1.170.711,89	1.083.992,49	233.333,36	200.045,75	266.666,64	211.690,59
Dívida Pública Consolidada	755.555,56	699.588,48	488.888,92	419.143,45	222.222,28	176.408,89
Dívida Consolidada Líquida	-244.444,44	-226.337,44	11.111,08	9.525,96	-277.777,72	-220.511,01

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes	2015		2016	
	2014	2015	2016	2014
	8,000	8,000	8,000	2014
				2015
				2016
Valor Corrente / 1,08				Valor Corrente / 1,08
				Valor Corrente / 1,1664 (1,08 x 1,08)
				Valor Corrente / 1,2597 (1,08 x 1,08 x 1,08)

Xavantina, 05 de novembro de 2013  
  
 MAURO JUNES POLETTI  
 Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Demonstrativo II - Anexo de Metas Fiscais  
 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, inciso I

Especificação	I - Metas Previstas em 2012	II - Metas Realizadas em 2012	Variação ( II-I )	
			%	Valor
Receita Total	12.540.400,00	13.848.325,93	10,43	1.307.925,93
Despesa Total	12.540.400,00	14.140.537,64	12,76	1.600.137,64
Resultado Primário	-304.000,00	319.999,40	-205,26	15.999,40
Resultado Nominal	200.000,00	-53.494,57	-126,75	-253.494,57
Dívida Pública Consolidada	400.000,00	146.666,84	-63,33	-253.333,16
Dívida Consolidada Líquida	150.000,00	-1.540.798,92	-1.127,20	-1.690.798,92

Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2012

Em relação a receita e despesas, verifica-se déficit de execução orçamentária, que foi coberto com o superávit do exercício anterior.

Em relação as metas fiscais relativas aos resultados primário e nominal, bem como à dívida consolidada líquida, foram cumpridas.

Xavantina, 05 de novembro de 2013

  
 MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA

Contadora CRC-SC 025926/O-3

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
LRF, art. 4º, § 2º, II

Especificação	2011		2012		2013	
	Valores Correntes	Realizado	Valores Correntes	Realizado	Valores Correntes	Realizado
Receita Total	10.823.000,00	11.879.409,66	12.540.400,00	13.848.325,93	14.315.000,00	14.315.000,00
Receitas Primárias	10.619.000,00	11.626.195,12	12.496.400,00	13.722.321,77	14.159.000,00	14.159.000,00
Despesa Total	10.823.000,00	10.979.836,40	12.540.400,00	13.671.248,85	14.315.000,00	14.315.000,00
Despesas Primárias	10.937.950,00	11.029.738,12	12.800.400,00	10.873.633,56	14.911.000,00	14.911.000,00
Resultado Primário	-318.950,00	596.457,00	-304.000,00	319.999,24	-752.000,00	-752.000,00
Resultado Nominal	440.000,00	-529.923,73	200.000,00	-53.494,57	170.000,08	170.000,08
Dívida Pública Consolidada	740.000,00	226.666,76	400.000,00	146.666,84	66.666,92	66.666,92
Dívida Consolidada Líquida	490.000,00	-1.487.304,35	150.000,00	-1.540.798,92	-1.433.333,08	-1.433.333,08

Especificação	2014		2015		2016	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	16.384.560,00	15.170.888,89	17.695.324,80	15.170.888,89	19.110.950,78	15.171.033,40
Receitas Primárias	16.084.560,00	14.893.111,11	17.371.324,80	14.893.111,11	18.761.030,78	14.893.252,98
Despesa Total	16.384.560,00	15.170.888,89	17.695.324,80	15.170.888,89	19.110.950,78	15.171.033,40
Despesas Primárias	16.574.560,00	15.346.814,81	17.836.524,80	15.291.945,13	19.199.446,78	15.241.285,05
Resultado Primário	-990.000,00	-916.666,67	-465.200,00	-398.834,02	61.584,00	48.887,83
Resultado Nominal	270.711,89	250.659,16	233.333,36	200.045,75	233.333,36	185.229,31
Dívida Pública Consolidada	755.555,56	699.588,48	488.888,92	419.143,45	222.222,28	176.408,89
Dívida Consolidada Líquida	-744.444,44	-689.300,41	-511.111,08	-438.195,37	-277.777,72	-220.511,01

Índices de Inflação			
	2011	2012	2013
			8%
			8%
			8%

Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes	
2014	Valor Corrente / 1,08
2015	Valor Corrente / 1,1664 (1,08 x 1,08)
2016	Valor Corrente / 1,2597 (1,08 x 1,08 x 1,08)

Xavantina, 05 de novembro de 2013


 MAURO JÚNIS POLETTO  
 Prefeito Municipal


 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Anexo de Metas Fiscais

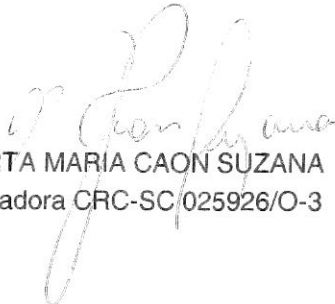
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
Ativo Real Líquido	9.698.898,64	8.656.575,97	7.336.229,31
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00	0,00

Xavantina, 05 de novembro de 2013

  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC/025926/O-3

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo V

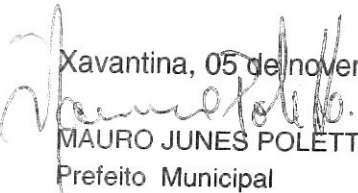
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público

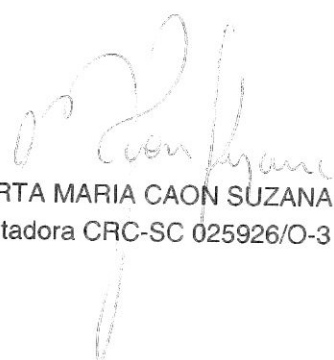
LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III

<b>Receitas Realizadas</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
Alienação de Bens Móveis	58.796,00	160.251,00	115.710,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	750,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.796,00</b>	<b>160.251,00</b>	<b>116.460,00</b>

<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.942.271,38</b>	<b>990.383,58</b>	<b>2.222.493,51</b>
Investimentos	1.862.271,46	910.383,66	2.222.493,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.999,92	79.999,92	0,00
<b>DESPEZA CORRENTES DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.942.271,38</b>	<b>990.383,58</b>	<b>2.222.493,51</b>

Xavantina, 05 de novembro de 2013

  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Anexo de Metas Fiscais

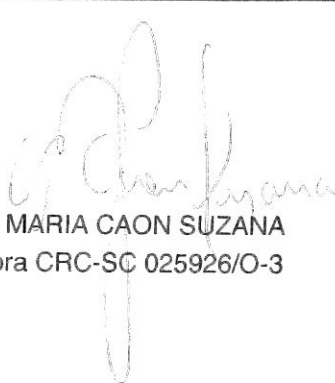
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV

<b>RPPS</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Situação Financeira e Atuarial	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Xavantina, 05 de novembro de 2013

  
MAURO JUNES POLETTI  
Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

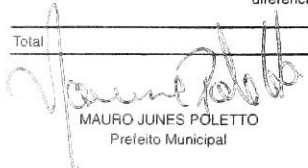
ANEXO DE METAS FISCAIS

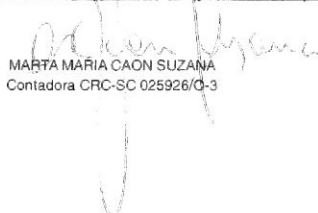
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 575/07

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2014	2015	2016	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Xavantina	30.000,00	33.000,00	36.000,00	
Total			30.000,00	33.000,00	36.000,00	

  
MAURO JUNES POLETTI  
Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3




Anexo de Metas Fiscais

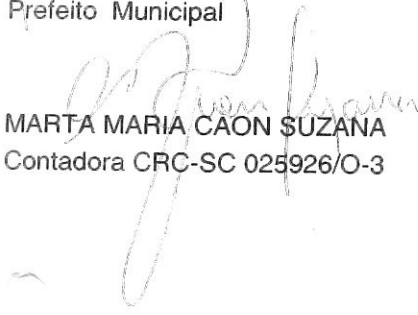
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto 2014</b>
( + ) Aumento Permanente da Receita	1.800.000,00
( - ) Novas DOCC	1.000.000,00
<b>) Margem Líquida de Expansão de DOCC</b>	<b>800.000,00</b>

Xavantina, 05 de Novembro de 2013

  
MAURO JUNES POLETTI  
Prefeito Municipal

  
MARTA MARIA CAON SUZANA  
Contadora CRC-SC 025926/O-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014**

**Discriminação das Receitas**

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	402.000,00	434.160,00	468.892,80
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	402.000,00	434.160,00	468.892,80
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	850.000,00	918.000,00	991.440,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção Básica	793.000,00	856.440,00	924.955,20
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Saúde Da Família	190.000,00	205.200,00	221.616,00
4.1.7.2.1.33.02.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	140.000,00	151.200,00	163.296,00
4.1.7.2.1.33.02.03.00.00	Saúde Bucal	60.000,00	64.800,00	69.984,00
4.1.7.2.1.33.02.04.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo	63.000,00	68.040,00	73.483,20
4.1.7.2.1.33.02.05.00.00	PAB Fixo	110.000,00	118.800,00	128.304,00
4.1.7.2.1.33.02.06.00.00	PMAQ	230.000,00	248.400,00	268.272,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	20.000,00	21.600,00	23.328,00
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Vigilância Sanitária	7.000,00	7.560,00	8.164,80
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	13.000,00	14.040,00	15.163,20
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	20.000,00	21.600,00	23.328,00
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Farmácia Popular	20.000,00	21.600,00	23.328,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	MAC - Média e Alta Complexidade	17.000,00	18.360,00	19.828,80
4.1.7.2.1.33.05.01.00.00	MAC - Média e Alta Complexidade	17.000,00	18.360,00	19.828,80
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	17.000,00	18.360,00	19.828,80
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS - Proteção Básica do SUAS	183.000,00	197.640,00	213.451,20
4.1.7.2.1.34.01.01.00.00	Transf. FNAS - PBV II	167.000,00	180.360,00	194.788,80
4.1.7.2.1.34.01.02.00.00	Transf. FNAS - PBF-Piso Básico Fixo - CRAS	108.000,00	116.640,00	125.971,20
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS - IGD-PBF-Índice Gestão Desc. Bolsa Família	59.000,00	63.720,00	68.817,60
4.1.7.2.1.34.02.01.00.00	Transf. FNAS - IGD - PBF - Bolsa Família	10.000,00	10.800,00	11.664,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS - IGD-SUAS Ind.Gestão Desc. do SUAS	10.000,00	10.800,00	11.664,00
4.1.7.2.1.34.03.01.00.00	Transf. FNAS - IGD - SUAS	6.000,00	6.480,00	6.998,40
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	6.000,00	6.480,00	6.998,40
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	248.900,00	268.812,00	290.316,96
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	117.000,00	126.360,00	136.468,80
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	5.000,00	5.400,00	5.832,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. FNDE - PNAE EJA	66.900,00	72.252,00	78.032,16
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. FNDE - PNAE Fundamental	1.000,00	1.080,00	1.166,40
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. FNDE - Pré-Escolar	16.000,00	17.280,00	18.662,40
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. FNDE - PNAE Creche	9.000,00	9.720,00	10.497,60
4.1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. FNDE - PNAE - AEE	40.000,00	43.200,00	46.656,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	900,00	972,00	1.049,76
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. FNDE - PNATE Fundamental	60.000,00	64.800,00	69.984,00
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. FNDE - PNATE Infantil	40.000,00	43.200,00	46.656,00
		7.000,00	7.560,00	8.164,80

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. FNDE - PNATE Médio	13.000,00	14.040,00	15.163,20
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	40.000,00	43.200,00	46.656,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-8.000,00	-8.640,00	-9.331,20
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.042.860,00	7.606.288,80	8.214.791,90
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.899.000,00	7.450.920,00	8.046.993,60
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	8.748.000,00	9.447.840,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.620.000,00	-1.749.600,00	-1.889.568,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	380.000,00	410.400,00	443.232,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-76.000,00	-82.080,00	-88.646,40
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00	124.200,00	134.136,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-23.000,00	-24.840,00	-26.827,20
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	23.000,00	24.840,00	26.827,20
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	129.000,00	139.320,00	150.465,60
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Assistência Farmacêutica - Estado	21.000,00	22.680,00	24.494,40
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado	56.000,00	60.480,00	65.318,40
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	NASF - Atenção Básica - Estado	52.000,00	56.160,00	60.652,80
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	14.860,00	16.048,80	17.332,70
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	SUAS - Família Acolhedora	13.860,00	14.968,80	16.166,30
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	SUAS - Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	1.000,00	1.080,00	1.166,40
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.107.000,00	1.195.560,00	1.291.204,80
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.107.000,00	1.195.560,00	1.291.204,80
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	153.000,00	165.240,00	178.459,20
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	153.000,00	165.240,00	178.459,20
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	135.000,00	145.800,00	157.464,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	18.000,00	19.440,00	20.995,20
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Transf. de Convênio Transito - Prefeitura	6.300,00	6.804,00	7.348,32
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Transf. de Convênio Transito - Militar	5.850,00	6.318,00	6.823,44
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Transf. de Convênio Transito - Civil	5.850,00	6.318,00	6.823,44
4.1.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	60.480,00	65.318,40
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.480,00	6.998,40
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.000,00	1.080,00	1.166,40
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.080,00	1.166,40
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.000,00	2.160,00	2.332,80
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.000,00	2.160,00	2.332,80
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.000,00	2.160,00	2.332,80
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.000,00	2.160,00	2.332,80
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.000,00	1.080,00	1.166,40

**Natureza Jurídica não encobridora**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**

Página: 4/4  
 Data: 05/11/2013

**Discriminação das Receitas**

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.080,00	1.166,40
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	40.000,00	43.200,00	46.656,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	10.000,00	10.800,00	11.664,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	6.000,00	6.480,00	6.998,40
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.000,00	4.320,00	4.665,60
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	30.000,00	32.400,00	34.992,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	30.000,00	32.400,00	34.992,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.800,00	11.664,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	10.800,00	11.664,00
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	248.400,00	268.272,00
4.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	248.400,00	268.272,00
4.2.2.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	230.000,00	248.400,00	268.272,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	60.000,00	64.800,00	69.984,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	100.000,00	108.000,00	116.640,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	70.000,00	75.600,00	81.648,00
<b>Total geral:</b>		<b>16.384.560,00</b>	<b>17.695.324,80</b>	<b>19.110.950,78</b>

Total geral:

16.384.560,00

17.695.324,80

19.110.950,78

  
 MAURO JUNES POLETTTO  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC.025926/O-3

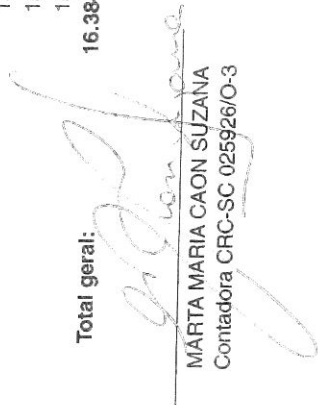
Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

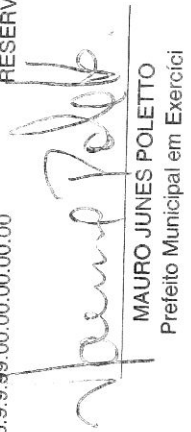
Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	16.384.560,00	17.695.324,80	19.110.950,78
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.421.260,00	15.645.234,59	16.914.053,35
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.073.142,40	6.576.273,79	7.102.375,69
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	22.000,00	23.760,00	25.660,80
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.051.142,40	6.552.513,79	7.076.714,89
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.800,00	11.664,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00	10.800,00	11.664,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.338.117,60	9.058.160,80	9.800.013,66
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	165.000,00	178.200,00	192.456,00
3.3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	718.000,00	780.360,00	794.788,80
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	36.500,00	39.420,00	42.573,60
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.408.617,60	8.049.180,80	8.758.195,26
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.948.300,00	2.035.090,21	2.181.897,43
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.848.300,00	1.935.090,21	2.081.897,43
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	210.000,00	226.800,00	244.944,00
3.4.4.60.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	200.000,00	216.000,00	233.280,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.300,00	3.564,00	3.849,12
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.435.000,00	1.488.726,21	1.599.824,31
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>16.384.560,00</b>	<b>17.695.324,80</b>	<b>19.110.950,78</b>

Total geral:

  
 MARTA MARIA CAON SUJZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

  
 MAURO JUNES POLETTO  
 Prefeito Municipal em Exercício

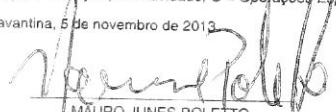
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014


Relação de Despesas - Planejadas

Func.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA</b>								3.582.000,00	3.874.760,00	4.136.860,80
<b>Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								3.582.000,00	3.874.760,00	4.136.860,80
<b>Unidade: 10.01 - Departamento de Saúde</b>								3.582.000,00	3.874.760,00	4.136.860,80
28	2.023 - Auxiliar na Vigilância em Saúde Unidade(MES)	A	1	10.304.0011	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010066		----	8.000,00	8.640,00	9.331,20
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011066		----	7.000,00	7.560,00	8.164,80
29	1.010 - Investimentos na Saúde Unidade(UN)	P	1	10.301.0011	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010002		----	100.000,00	108.000,00	116.640,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010066		----	5.000,00	5.400,00	5.832,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010068		----	130.000,00	140.400,00	151.632,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00011464		----	33.000,00	35.640,00	38.491,20
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00011564		----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
30	2.021 - Manter os Programas de Saúde Básica Atividades(MES)	A	1	10.301.0011	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010002		----	1.050.000,00	1.134.000,00	1.224.720,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00011664		----	52.000,00	56.160,00	60.652,80
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010002		----	744.000,00	803.520,00	867.801,60
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010064		----	110.000,00	118.800,00	128.304,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010067		----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011067		----	21.000,00	22.680,00	24.494,40
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011464		----	30.000,00	32.400,00	34.992,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011564		----	36.000,00	38.880,00	41.990,40
31	2.022 - Auxiliar as Entidades de Saúde Entidades(UN)	A	1	10.302.0011	3.3.1.71.00.00.00.00.00 00010002		----	9.000,00	9.720,00	10.497,60
					3.3.3.40.00.00.00.00.00 00010002		----	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.3.50.00.00.00.00.00 00010002		----	550.000,00	600.000,00	600.000,00
					3.3.3.71.00.00.00.00.00 00010002		----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
					3.3.3.71.00.00.00.00.00 00010065		----	17.000,00	18.360,00	19.828,80
40	2.028 - Manter o Programa Saúde da Família Unidade(MES)	A	1	10.301.0011	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00011064		----	60.000,00	64.800,00	69.984,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00011164		----	114.000,00	123.120,00	132.969,60
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00011264		----	230.000,00	248.400,00	268.272,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00011364		----	190.000,00	205.200,00	221.616,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011164		----	26.000,00	28.080,00	30.326,40
<b>Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA</b>								12.102.560,00	13.072.564,80	14.174.249,98
<b>Órgão: 03.00 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>								1.493.442,40	1.612.917,79	1.741.951,21
<b>Unidade: 03.01 - Departamento de Serviços Gerais</b>								1.493.442,40	1.612.917,79	1.741.951,21
2	2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Atividades(MES)	A	1	04.122.0002	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000		----	534.142,40	576.873,79	623.023,69
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000		----	60.000,00	64.800,00	69.984,00
3	2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças Atividades(MES)	A	1	04.122.0002	3.3.1.71.00.00.00.00.00 00010000		----	2.000,00	2.160,00	2.332,80
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000		----	375.000,00	405.000,00	437.400,00
					3.3.3.50.00.00.00.00.00 00010000		----	80.000,00	86.400,00	93.312,00
					3.3.3.71.00.00.00.00.00 00010000		----	1.500,00	1.620,00	1.749,60
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000		----	360.000,00	388.800,00	419.904,00
					3.4.4.71.00.00.00.00.00 00010000		----	800,00	864,00	933,12
35	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito Unidade(UN)	P	1	04.122.0002	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000		----	80.000,00	86.400,00	93.312,00
<b>Órgão: 04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>								3.263.900,00	3.525.012,00	3.807.012,96
<b>Unidade: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil</b>								2.747.900,00	2.967.732,00	3.205.150,56
4	2.004 - Manter o Ensino Fundamental Aluno(UN)	A	1	12.361.0003	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010001		----	340.000,00	367.200,00	396.576,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010018		----	715.000,00	772.200,00	833.976,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010001		----	330.000,00	356.400,00	384.912,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010019		----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010059		----	5.000,00	5.400,00	5.832,00
5	2.006 - Transporte Escolar Aluno(UN)	A	1	12.361.0003	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010001		----	320.000,00	345.600,00	373.248,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010019		----	191.000,00	206.280,00	222.782,40
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010022		----	80.000,00	86.400,00	93.312,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010058		----	117.000,00	126.360,00	136.468,80
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010061		----	40.000,00	43.200,00	46.656,00
6	2.007 - Merenda Escolar Aluno(UN)	A	1	12.361.0003	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000		----	90.000,00	97.200,00	104.976,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010060		----	16.000,00	17.280,00	18.662,40
7	2.005 - Manter o Ensino Pré-Escolar Aluno(UN)	A	1	12.365.0003	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010001		----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010018		----	100.000,00	108.000,00	116.640,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010001		----	40.000,00	43.200,00	46.656,00

Tipos: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Xavantina, 5 de novembro de 2013.

  
 MAURO JUNES POLETTI  
 Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3


**natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014**  
**Relação de Despesas - Planejadas**

Pror.	Ação / Produto (UN)	Tip	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
<b>Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA</b>								12.102.560,00	13.072.564,80	14.174.249,98
<b>Órgão: 04.00 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>								3.263.900,00	3.525.012,00	3.807.012,96
<b>Unidade: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil</b>								2.747.900,00	2.967.732,00	3.205.150,56
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010060	----	----	49.900,00	53.892,00	58.203,36
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010061	----	----	7.000,00	7.560,00	8.164,80
8	2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos Aluno(UN)	A	1	12.366.0003	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010001	----	----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010060	----	----	1.000,00	1.080,00	1.166,40
11	2.009 - Auxiliar no Ensino Especial Aluno(UN)	A	1	12.367.0003	3.3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	----	----	5.000,00	5.400,00	5.832,00
32	2.026 - Manter a Creche Escolar Aluno(UN)	A	1	12.365.0003	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010001	----	----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010018	----	----	81.000,00	87.480,00	94.478,40
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010001	----	----	40.000,00	43.200,00	46.656,00
33	1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental Unidade(UN)	P	1	12.361.0003	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	----	----	50.000,00	54.000,00	58.320,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010087	----	----	30.000,00	32.400,00	34.992,00
34	1.003 - Investimentos no Ensino Infantil Unidade(UN)	P	1	12.365.0003	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	----	----	50.000,00	54.000,00	58.320,00
<b>Unidade: 04.02 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial</b>								218.000,00	235.440,00	254.275,20
9	2.010 - Auxiliar no Ensino Médio Aluno(UN)	A	1	12.362.0003	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	40.000,00	43.200,00	46.656,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010022	----	----	55.000,00	59.400,00	64.152,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010061	----	----	13.000,00	14.040,00	15.163,20
10	2.011 - Auxiliar no Ensino Superior Aluno(UN)	A	1	12.364.0003	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	110.000,00	118.800,00	128.304,00
<b>Unidade: 04.03 - Departamento de Esportes e Cultura</b>								298.000,00	321.840,00	347.587,20
12	2.012 - Manter as Atividades Culturais Atividades(MES)	A	1	13.392.0004	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	30.000,00	32.400,00	34.992,00
13	2.013 - Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas Atividades(MES)	A	1	27.812.0005	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	48.000,00	51.840,00	55.987,20
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	120.000,00	129.600,00	139.968,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
14	2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções Eventos(UN)	A	1	27.813.0005	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	80.000,00	86.400,00	93.312,00
<b>Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>								698.860,00	754.768,80	815.150,30
<b>Unidade: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>								379.860,00	410.248,80	443.068,70
15	2.018 - Proteção Social Básica - CRAS Atividades(MES)	A	1	08.241.0008	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010052	----	----	35.000,00	37.800,00	40.824,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010047	----	----	108.000,00	116.640,00	125.971,20
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010052	----	----	19.000,00	20.520,00	22.161,60
16	2.024 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar Atendimento(MES)	A	1	08.243.0008	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	62.000,00	66.960,00	72.316,80
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	30.000,00	32.400,00	34.992,00
17	1.006 - Investimentos na Assistência Social Unidade(UN)	P	1	08.244.0008	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
18	2.017 - Manter as Atividades da Assistência Social Atividades(MES)	A	1	08.244.0008	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	60.000,00	64.800,00	69.984,00
19	2.025 - Índice de Gestão Descentralizada - PBF e SUAS Atividades(MES)	A	1	08.244.0008	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010052	----	----	11.000,00	11.880,00	12.830,40
					3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010063	----	----	3.000,00	3.240,00	3.499,20
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010063	----	----	7.000,00	7.560,00	8.164,80
39	2.027 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade Unidade(MES)	A	1	08.244.0008	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00011052	----	----	14.860,00	16.048,80	17.332,70
<b>Unidade: 05.05 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência</b>								94.000,00	101.520,00	109.641,60
20	2.016 - Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA Atividades(MES)	A	1	08.243.0008	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	94.000,00	101.520,00	109.641,60
<b>Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>								225.000,00	243.000,00	262.440,00
41	2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social Unidade(UN)	A	1	08.244.0008	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	85.000,00	91.800,00	99.144,00
					3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	140.000,00	151.200,00	163.296,00
<b>Órgão: 05.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMERCIO</b>								2.156.357,60	2.328.866,21	2.515.175,50
<b>Unidade: 06.01 - Departamento de Agricultura</b>								1.921.357,60	2.075.066,21	2.241.071,50
21	2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária Propriedades Rurais(UN)	A	1	20.606.0006	3.3.1.71.00.00.00.00.00 00010000	----	----	11.000,00	11.880,00	12.830,40
					3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	721.000,00	778.680,00	840.974,40

Tip: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Xavantina, 05 de novembro de 2013

  
 MAURO JUNES POLETTI  
 Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC SC 025926/O-3



Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014


Relação de Despesas - Planejadas

Projeto / Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
<b>Entidade: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA</b>							12.102.560,00	13.072.564,80	14.174.249,98
<b>Órgão: 06.00 - SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO</b>							2.156.357,60	2.328.866,21	2.515.175,50
<b>Unidade: 06.01 - Departamento de Agricultura</b>							1.921.357,60	2.075.066,21	2.241.071,50
				3.3.3.71.00.00.00.00.00 00010000	----	----	8.000,00	8.640,00	9.331,20
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	1.028.857,60	1.111.166,21	1.200.059,50
				3.4.4.71.00.00.00.00.00 00010000	----	----	2.500,00	2.700,00	2.916,00
36 1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento	P	1	20.606.0006	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	150.000,00	162.000,00	174.960,00
<b>Unidade: 06.02 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços</b>							235.000,00	253.800,00	274.104,00
<b>37 1.005 - Incentivos Econômicos</b>							25.000,00	27.000,00	29.160,00
				3.4.4.50.00.00.00.00.00 00010000	----	----	10.000,00	10.800,00	11.664,00
				3.4.4.60.00.00.00.00.00 00010000	----	----	200.000,00	216.000,00	233.280,00
<b>Órgão: 07.00 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO</b>							3.862.000,00	4.181.960,00	4.581.596,81
<b>Unidade: 07.01 - Departamento de Urbanismo e Obras</b>							492.000,00	531.360,00	573.868,80
<b>22 1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento</b>							100.000,00	108.000,00	116.640,00
				3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010017	----	----	7.000,00	7.560,00	8.164,80
23 2.020 - Manter os Serviços Urbanos	A	1	15.452.0010	3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	330.000,00	356.400,00	384.912,00
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010017	----	----	55.000,00	59.400,00	64.152,00
<b>Unidade: 07.03 - Departamento dos Transportes</b>							3.370.000,00	3.650.600,00	4.007.728,01
<b>24 2.009 - Manter as Atividades do DMER</b>							880.000,00	950.400,00	1.026.432,00
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	1.800.000,00	1.955.000,00	2.176.480,01
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010016	----	----	22.000,00	23.760,00	25.660,80
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010044	----	----	398.000,00	429.840,00	464.227,20
38 1.008 - Investimentos no DMER	P	1	26.782.0009	3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	200.000,00	216.000,00	233.280,00
				3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010089	----	----	70.000,00	75.600,00	81.648,00
<b>Órgão: 12.00 - ENCARGOS GERAIS</b>							613.000,00	654.040,00	698.363,20
<b>Unidade: 12.01 - Encargos Gerais</b>							613.000,00	654.040,00	698.363,20
<b>25 0.002 - Amortização da Dívida</b>							10.000,00	10.800,00	11.664,00
				3.4.6.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
26 0.001 - Outros Encargos Gerais	O	1	28.846.0012	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	50.000,00	54.000,00	58.320,00
				3.3.3.20.00.00.00.00.00 00010000	----	----	160.000,00	172.800,00	186.624,00
				3.3.3.20.00.00.00.00.00 00010016	----	----	1.000,00	1.080,00	1.166,40
				3.3.3.20.00.00.00.00.00 00010044	----	----	4.000,00	4.320,00	4.665,60
				3.3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	----	----	50.000,00	54.000,00	58.320,00
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	20.000,00	21.600,00	23.328,00
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	----	----	2.850,00	3.078,00	3.324,24
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010055	----	----	5.850,00	6.318,00	6.823,44
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010056	----	----	6.300,00	6.804,00	7.348,32
				3.4.4.50.00.00.00.00.00 00010000	----	----	200.000,00	216.000,00	233.280,00
				3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	----	----	3.000,00	3.240,00	3.499,20
<b>Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência</b>							15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>27 9.001 - Reserva de Contingência</b>							15.000,00	15.000,00	15.000,00
				3.9.9.99.00.00.00.00.00 00010000	----	----	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA</b>							700.000,00	748.000,00	799.840,00
<b>Órgão: 11.00 - Câmara Municipal de Vereadores</b>							700.000,00	748.000,00	799.840,00
<b>Unidade: 11.01 - Câmara Municipal de Vereadores</b>							700.000,00	748.000,00	799.840,00
1 2.001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	A	1	01.031.0001	3.3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	374.000,00	421.200,00	454.896,00
				3.3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	----	----	8.000,00	7.560,00	8.164,80
				3.3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	88.000,00	131.913,79	142.466,89
				3.4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	----	----	230.000,00	187.326,21	194.312,31
<b>Total geral:</b>							16.384.560,00	17.695.324,80	19.110.950,78

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Xavantina, 5 de novembro de 2013.

  
 MAURO JUNES POLETTO  
 Prefeito Municipal

  
 MARTA MARIA CAON SUZANA  
 Contadora CRC-SC 025926/O-3